



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Governo: JOSÉ MARIA LIMA

= LEI Nº 272/87 =

"Dispõe sobre Suplementação
de Verbas Orçamentárias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN decreta e
eu JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal promulgo e sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a abrir crédito na importância de Cz\$987.000,00 (nove
centos e oitenta e sete mil cruzados), para suplementar a se-
guinte dotação em vigor:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Verba 4.110 Obras e Instalações 987.000,00

Art.2º - Fica anulada a importância de '
Cz\$987.000,00 (Novecentos e oitenta e sete mil cruzados), nas
seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Verba 4.120 Equipamento e Material Permanente 4.000,00

Verba 3.191 Sentença Judicial 250.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Verba 4.120 Equipamento e Material Permanente 6.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Verba 3.111 Pessoal Civil 132.000,00

Verba 3.131 Remuneração de Serviços Pessoais 4.000,00

Verba 3.231 Instituições Privadas 5.000,00

Verba 3.254 Apoio Financeiro ao Estudante 20.000,00

Verba 4.120 Equipamento e Material Permanente 440.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Verba 3.131 Remuneração de Serviços Pessoais 12.000,00

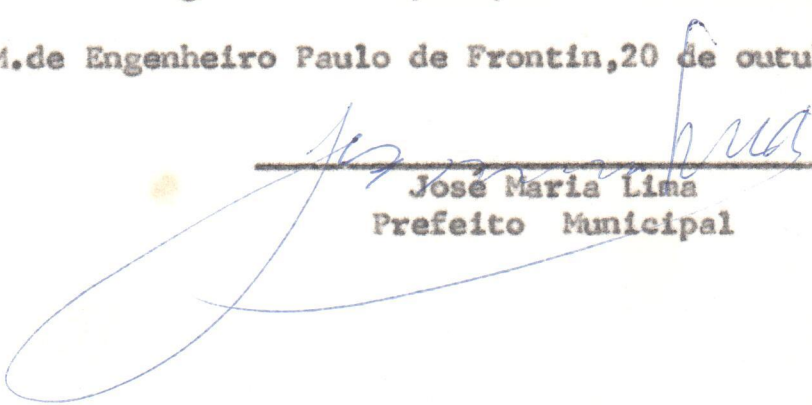
Verba 3.255 Assistência Médico-Hospitalar 110.000,00

Verba 4.120 Equipamento e Material Permanente 4.000,00

Total 987.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor nesta
data, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de outubro de 1987.


José Maria Lima
Prefeito Municipal